



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**DECRETO Nº 0145/2021 de 26/08/2021.**

**“ALTERA O ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 144/2021 DE 25/08/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;**

**CONSIDERANDO**, que compete ao município, dentro de sua circunscrição, zelar pela saúde, segurança e assistência pública, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

**CONSIDERANDO**, as oscilações e o recente aumento do número de média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento seguro para a prestação dos serviços essenciais à população local;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o Art. 10, do Decreto nº. 0144/2021, de 25/08/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***ARTIGO 10** - Ficam convocados para o retorno ao trabalho presencial todos os servidores ou empregados públicos municipais da Administração Direta e Autárquica, enquadrados no grupo de risco, independente da faixa etária e comorbidade, que já estejam vacinados e com o período de imunidade pós vacina conclusa, ou aqueles que por vontade própria, recusaram-se a serem imunizados contra a Covid-19.*

*§ 1º* - Os servidores e empregados mencionados no caput deverão se apresentar em seu órgão de lotação em até 02 (dois) dias úteis.

*§ 2º* Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos  
26 dias do mês de agosto do ano de 2021.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação  
Institucional; Afixado no Mural do Paço Municipal;  
Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no  
Link:<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>; e  
Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso,  
disponível no Link: <<https://www.tce.mt.gov/diario>>.**

**NP 1254/2021**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
**Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.**